

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.885.998-2

DATA: 10/10/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 320/2025

APROVADO EM 05/05/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ DE ANCHIETA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PAIÇANDU

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. Providenciar o espaço físico adequado para a Biblioteca e Laboratório de Informática.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio se localiza na Rua Bom Sucesso, nº 515, Distrito Água Boa, município de Paçandu, mantido pelo Estado do Paraná.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.885.998-2

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico, favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação in loco, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual se destacam as seguintes informações:

[...]

Laboratório de Informática e Biblioteca: o Colégio dispõe de um espaço com 36m² destinado para o uso compartilhado da biblioteca e laboratório de Informática. Está equipado com estantes para a organização do acervo bibliográfico, mesas, cadeiras e computadores. É um espaço pequeno para abrigar os referidos espaços pedagógicos, porém, encontra-se organizado.

[...]

O prazo da Licença Sanitária da referida instituição expirou em 18/12/2024 e do Certificado de Conformidade em 20/12/2024, ambos com o processo em trâmite.

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em virtude das deficiências na infraestrutura da instituição de ensino, o prazo de renovação do credenciamento será concedido por um período inferior a dez anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.885.998-2

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo José de Anchieta - Ensino Fundamental e Médio, do município de Paíandu, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 2117/2022, de 28/04/2022 De: 18/01/2018 a 31/12/2024	Prazo: 05 anos De: 01/01/2025 a 31/12/2029

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar o espaço físico adequado à Biblioteca e ao Laboratório de Informática, em atendimento às normas vigentes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da Cemep em exercício